

EDITAL NRCA N.º 13/2026

DISPÕE SOBRE OS PROCESSOS DE INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA – TE E PORTADOR DE DIPLOMA – PD, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

EDITAL**CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO**

Art. 1º Fica aberto de 06 de outubro de 2026 até 08 de março de 2027 o período de inscrições para o ingresso de discentes nos cursos de graduação da FAE Centro Universitário por transferência externa ou como portador de diploma de curso superior, procedentes de Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras ou estrangeiras.

§1º Para efetuar a inscrição, os interessados deverão acessar o *site* da FAE pelo endereço www.fae.edu, clicar no *link* Formas de Ingresso e escolher uma das opções: Transferência Externa ou Segunda Graduação.

§2º A relação de cursos disponíveis para ingresso pelo processo por transferência externa ou por portador de diploma, bem como os turnos e modalidades ofertadas, estão disponíveis no site da FAE, no menu Cursos, na opção Graduação. Não será permitido o ingresso por meio de transferência externa ou portador de diploma nos cursos integrais que contemplam os programas.

§3º Ao se inscrever, o candidato fica ciente de que, para os cursos não ofertados no Processo Seletivo do 1.º semestre de 2027 (processo seletivo de verão da FAE), não será possível matricular-se em disciplina(s) de 1.º período, apenas em semestres oferecidos para alunos veteranos.

§4º Para o envio de toda a documentação exigida neste Edital, o candidato deverá observar que somente serão aceitos documentos digitalizados completos, com boa qualidade e totalmente legíveis.

§5º O candidato vinculado a Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras (com matrícula ativa ou trancada no exterior) interessados em ingressar na FAE por meio de Transferência Externa, bem como o portador de diploma de graduação concluída no exterior interessado no ingresso para Segunda Graduação, deverão atender aos requisitos estabelecidos no presente Edital e na Resolução CONSUN n.º 06/2024, de

22 de maio de 2024, disponível no site da FAE, no menu Sobre a FAE, em Normas e Legislação.

§6º Estão dispensados da exigência de tradução oficial ou juramentada os documentos emitidos na língua espanhola.

§7º Apresentam-se a seguir os tipos de tradução:

- a) Tradução Juramentada (Termo Técnico no Brasil): é a tradução feita exclusivamente por um Tradutor Público e Intérprete Comercial (TPIC), um profissional aprovado em concurso público e cadastrado na Junta Comercial do Estado.
- b) Tradução Oficial (Conceito Geral e Internacional): o conceito de "tradução oficial" é frequentemente atendido pela Tradução Certificada (*Certified Translation*). Nesse caso, não é necessário um tradutor concursado pelo governo; basta que qualquer tradutor qualificado ou agência assine uma declaração atestando que a tradução é exata e fiel ao original.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS

Art. 2º Além do disposto neste edital, a solicitação do discente será analisada observando os critérios mencionados a seguir.

§1º Disponibilidade de vagas remanescentes do curso pretendido.

§2º A matrícula em disciplinas para o semestre letivo estará condicionada à oferta de vagas para o período de enquadramento no curso pretendido.

§3º As informações de número de vagas, dos cursos e dos turnos ofertados serão administradas internamente.

§4º Não serão aceitas transferências de bolsa do Programa Universidade para Todos – PROUNI de outras instituições, para o candidato ao ingresso por transferência externa.

§5º Caso o candidato possua algum dos benefícios citados no parágrafo anterior, poderá realizar a transferência acadêmica, mas sem a concessão do benefício.

CAPÍTULO III DA PRÉ-ANÁLISE DE DISPENSA DE DISCIPLINA

Art. 3º No momento da inscrição o candidato poderá optar, sem custo adicional, por solicitar a pré-análise de dispensa de disciplinas enviando pelo menu Documentação para pré-análise de dispensa de disciplinas, uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Superior ou comprovante das disciplinas cursadas em outra instituição, juntamente com as ementas e respectivas cargas horárias para análise da Coordenação de Curso.

§1º O candidato fica ciente de que o pedido mencionado no parágrafo anterior se trata de uma análise preliminar, podendo a solicitação ser reavaliada e haver alteração na dispensa oficial, quando requerido o protocolo de acordo com o Art. 11 deste edital.

§2º O candidato que solicitou a pré-análise de dispensa de disciplinas no momento da inscrição fica ciente de que nesta etapa não é realizada a dispensa automática das disciplinas, sendo necessário proceder conforme Art. 11 deste edital.

§3º O candidato poderá acompanhar o resultado da pré-análise pela página de Acompanhamento da inscrição, acessando o site da FAE, em Formas de Ingresso, na opção Transferência Externa ou Segunda Graduação.

§4º Caso o candidato não opte pela pré-análise de dispensa de disciplinas no momento da inscrição e posteriormente tenha interesse em solicitá-la, poderá retornar ao processo acessando novamente o *link* de Acompanhamento e solicitar a pré-análise a qualquer momento, desde que seja feito antes da liberação do processo de matrícula.

§5º Para alunos provenientes de instituição estrangeira, poderá ser solicitada a apresentação de documento traduzido para fins de pré-análise.

CAPÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º Para a efetivação da inscrição, o candidato procedente de Instituições de Ensino Superior (IES) brasileira ou estrangeira deverá enviar os documentos até 09 de março de 2027, por meio do menu Documentação para análise de ingresso, seja:

- a) O candidato que **não** solicitou a pré-análise de dispensa de disciplina; ou
- b) O candidato que solicitou a pré-análise, mas deseja prosseguir com a inscrição sem aguardar o resultado da pré-análise.

§1º A relação de documentos necessários para a efetivação da inscrição está disposta no Art. 5º (para candidatos provenientes de IES brasileiras) e no Art. 6º (para candidatos provenientes de IES estrangeiras).

§2º Após a análise da documentação enviada durante a inscrição pelo menu Documentação para análise de ingresso, o candidato será comunicado por *e-mail* para acessar a página de acompanhamento de sua inscrição no site da FAE, disponível no menu Formas de Ingresso, em Transferência Externa ou Segunda Graduação.

§3º O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá realizar a matrícula em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da resposta informada na página de Acompanhamento de sua inscrição, seguindo os procedimentos descritos no Art. 5º ou Art. 6º deste edital e caso não realize a matrícula, o candidato perderá o direito à vaga.

SEÇÃO I**DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DE IES BRASILEIRAS**

Art. 5º O candidato procedente de Instituição de Ensino Superior **brasileira** deverá enviar os seguintes documentos para **inscrição**:

I. Identificação Pessoal:

- a) Documento de Identidade (RG/CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH): para fins de validação e confirmação de titularidade, não serão aceitos documentos de identidade emitidos na infância, que contenham fotos de criança ou a inscrição "não alfabetizado".
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

II. Transferência Externa (TE) de IES brasileira:

- a) Declaração de matrícula ativa: enviar uma declaração de vínculo atestando que está matriculado ou com a matrícula trancada na instituição de origem, emitida há menos de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que o candidato anexou no processo de inscrição.
- b) Caso esse documento não seja anexado no primeiro acesso à inscrição, o candidato deverá fazê-lo assim que acessar novamente sua inscrição. Lembrando que só serão aceitas declarações emitidas há menos de 30 (trinta) dias.
- c) O documento deve conter a assinatura digital acompanhada do respectivo certificado/manifesto de validação.

III. Portadores de Diploma (PD) de IES brasileira:

- a) Diploma de Graduação (frente e verso): enviar a frente e o verso do Diploma devidamente registrado. Caso o documento esteja no formato digital, deve conter a assinatura digital acompanhada do respectivo certificado/manifesto de validação. No entanto, se o diploma estiver no formato físico (em papel), deve ser enviado digitalizado.

SEÇÃO II**DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DE IES ESTRANGEIRAS**

Art. 6º O candidato procedente de Instituição de Ensino Superior **estrangeira** deverá enviar os seguintes documentos para **inscrição**:

I. Identificação Pessoal:

- a) Registro Nacional Migratório (RNM) ou Passaporte válido (o passaporte será aceito na etapa de inscrição caso o RNM ainda não tenha sido emitido).
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

- c) Candidatos de nacionalidade brasileira provenientes de Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira deverão apresentar, como documento de identificação pessoal, a Carteira de Identidade (RG/CIN) ou a Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Neste caso não se aplica o Registro Nacional Migratório (RNM).

II. Transferência Externa (TE) de IES estrangeira:

- a) Declaração de matrícula ativa (tradução oficial): enviar uma declaração de vínculo atestando que está matriculado ou com a matrícula trancada na instituição de origem, emitida há menos de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que o candidato anexou no processo de inscrição;
- b) Histórico Escolar do Ensino Superior: enviar o histórico emitido pela instituição de origem.
- c) Caso esses documentos não sejam anexados no primeiro acesso à inscrição, o candidato deverá fazê-lo assim que acessar novamente sua inscrição. Lembrando que só serão aceitas declarações de matrícula ativa emitidas há menos de 30 (trinta) dias.

III. Portadores de Diploma (PD) de IES estrangeira:

- a) Diploma de Graduação (frente e verso): enviar a frente e o verso do Diploma registrado (caso exista o registro). O documento poderá ser enviado em formato digital/eletrônico ou, se estiver em formato físico (em papel) deverá ser enviado digitalizado;
- b) O diploma de graduação obtido no exterior deverá estar devidamente revalidado por universidade pública brasileira, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Educação e com a legislação federal vigente (Portaria n.º 1.151/2023 e Resolução CNE/CES n.º 2/2024), além de observar as demais orientações da Resolução CONSUN n.º 06/2024 da FAE.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE MATRÍCULA

Art. 7º O candidato aprovado, conforme previsto no Art. 1º deste edital, deverá realizar o processo de matrícula até 11 de março de 2027 pelo *site* www.fae.edu, menu Formas de Ingresso (Transferência Externa ou Segunda Graduação), na página de Acompanhamento da inscrição, conforme as seguintes etapas:

- a) **Etapas 1 - Atualização de dados pessoais:** atualizar os dados cadastrais, atualizar a ficha de saúde, autorização para uso de imagem, autorização para transmissão de dados pedagógicos, autorização para compartilhamento de dados financeiros;
- b) **Etapas 2 - Contrato e Financeiro:** leitura, aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços

Educacionais e solicitação de débito em conta corrente (opcional);

- c) **Etapa 3 - Documentos:** enviar os documentos mencionados nos Art. 8º, Art. 9º, Art. 10 deste Edital; digitalizados conforme mencionado neste artigo;
- d) **Etapa 4 - Dispensa de disciplinas:** abertura do protocolo conforme o Art. 11 este Edital;
- e) **Etapa 5 - Plano de Estudos:** o discente poderá visualizar no mês de fevereiro de 2027 a grade horária proposta pela Coordenação de Curso para o 1.º semestre letivo de 2027, acessando o FAE *Connect*, no menu Acadêmico, opção Grade Horária (ensalamento).

§1º Eventuais dúvidas referentes ao Plano de Estudos poderão ser esclarecidas com a Central de Coordenações do *campus* de matrícula do candidato, nos horários de atendimento previstos neste edital.

§2º Após o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a FAE, por mera liberalidade, formalizará a isenção do valor da primeira parcela do 1.º semestre letivo de 2027. Após o aceite do contrato, como a primeira parcela da semestralidade é isenta o aluno estará automaticamente matriculado, faltando apenas a entrega da documentação necessária.

§3º As demais parcelas da semestralidade terão vencimento conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo os valores proporcionais ao Plano de Estudos.

CAPÍTULO VI DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

Art. 8º O candidato procedente de **Instituição de Ensino Superior brasileira ou estrangeira** deverá enviar os seguintes documentos para a matrícula:

- I. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente assinado pelo candidato, e quando menor assistido, também, por seu assistente;
- II. Certidão de Nascimento ou Casamento (o documento de origem estrangeira deve cumprir as exigências legais e a Resolução CONSUN n.º 06/2024 da FAE);
- III. Comprovante de endereço do candidato ou assistente (se menor).

§1º O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, deverá ser enviado de forma digitalizada (somente no formato PDF) através do processo de matrícula.

§2º Caso o aluno tenha dificuldades para imprimir, assinar, digitalizar e enviar o contrato em PDF, conforme especificado neste artigo, poderá solicitar apoio na Central de Atendimento do *campus* de matrícula, observando os horários de atendimento previstos neste edital, para que o procedimento seja devidamente realizado.

§3º Após 30 (trinta) dias do início do 1.º semestre letivo de 2027, serão inutilizados e descartados os documentos do candidato que não realizou ou desistiu da matrícula.

§4º A relação dos demais documentos necessários estão dispostos nas seções a seguir.

SEÇÃO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA DE ALUNOS DE IES BRASILEIRA

Art. 9º O candidato procedente de Instituição de Ensino Superior **brasileira** deverá enviar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio: emitido pela instituição de origem;
- b) Histórico Escolar do Ensino Superior: emitido pela instituição de origem, é obrigatória para todos os ingressantes por transferência externa, independentemente de haver solicitação de dispensa de disciplinas:
 - a. O documento deve conter as informações do processo seletivo (vestibular), notas, carga horária, frequência, sistema de avaliação, situação regular no Enade (com a devida frase de regularização), além do número e data do ato de autorização ou reconhecimento do curso;
 - b. Caso essas informações não estejam no Histórico Escolar, o candidato deverá apresentar uma Declaração complementar emitida pela IES de origem contendo o aproveitamento e informações do processo seletivo (vestibular);
- c) Se emitido em formato digital, os históricos deverão conter a assinatura digital acompanhada do respectivo certificado/manifesto de validação. No entanto, se estiver no formato físico (em papel), deve ser enviado digitalizado.

SEÇÃO II

DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA DE ALUNOS DE IES ESTRANGEIRA

Art. 10. O candidato procedente de Instituição de Ensino Superior (IES) **estrangeira** deverá enviar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio/Certificado de Conclusão: enviar documento emitido pela instituição onde o aluno cursou o ensino médio (exterior);
- b) Histórico Escolar do Ensino Superior: enviar documento emitido pela instituição de ensino superior de origem (exterior);
- c) Os documentos deverão estar apostilados nos termos da Convenção da Apostila de Haia ou autenticados por Selo Consular no país em que foi emitido, acompanhado de tradução juramentada oficial e do comprovante de revalidação de estudos junto à Secretaria de Educação, conforme a legislação vigente e demais orientações da Resolução CONSUN n.º 06/2024 da FAE.

CAPÍTULO VII

DOCUMENTAÇÃO PARA DISPENSA DE DISCIPLINA

Art. 11. Para a solicitação de dispensa de disciplinas, o aluno ingressante por Transferência Externa ou Portador de Diploma, procedente de IES brasileira ou estrangeira, deverá realizar o pedido durante a Etapa 4 do processo de matrícula ou, posteriormente, pelo protocolo *on-line* no FAE Connect, menu Serviços, em Solicitar um protocolo, Solicitações Acadêmicas, Dispensa de disciplinas para ingressantes.

§1º Para que a solicitação seja isenta de custos, o requerimento deverá ser efetuado até 31 de maio de 2027.

§2º Para a análise do pedido, o aluno deverá enviar a seguinte documentação:

- a) Histórico Escolar do Ensino Superior: emitido pela instituição de origem (o documento de origem estrangeira deve cumprir as exigências legais e demais orientações da Resolução CONSUN n.º 06/2024 da FAE);
- b) Conteúdo Programático (Ementas) das disciplinas cursadas: emitido pela instituição de origem, contemplando as respectivas cargas horárias;
- c) Se emitido em formato digital, os históricos deverão conter a assinatura digital acompanhada do respectivo certificado/manifesto de validação. Caso sejam emitidos em formato físico (papel), deverão ser enviados digitalizados.

§3º O aluno que solicitar a pré-análise na etapa de inscrição também deve enviar novamente os documentos solicitados, para fins de análise de aproveitamento e dispensa de disciplina pela Coordenação de Curso.

§4º Não serão analisados os pedidos com documentação incompleta.

§5º O enquadramento curricular far-se-á sempre no currículo vigente do curso.

CAPÍTULO VIII

CANAIS DE ATENDIMENTO DA FAE

Art. 12. O atendimento da FAE é realizado nos endereços, dias e horários mencionados a seguir:

Campus Curitiba: Rua 24 de Maio, 135, Centro – Curitiba, Paraná	
CENTRAL DE ATENDIMENTO 2.ª a 6.ª feira: 7h às 19h30 Telefone: (41) 2105-9810	CENTRAL DE COORDENAÇÃO 2.ª a 6.ª feira: 7h30 às 21h30 Telefone: (41) 2105-9810 WhatsApp: (41) 99277-7200

Campus São José dos Pinhais: Avenida Rui Barbosa, 9551, entrada pela rua Coronel Luiz Victorino Ordine, 1145 – Centro – São José dos Pinhais, Paraná	
CENTRAL DE ATENDIMENTO 2. ^a a 6. ^a feira: 7h às 19h30 Telefone: (41) 2117-9800	CENTRAL DE COORDENAÇÃO 2. ^a a 6. ^a feira: 12h às 22h30 Telefone: (41) 2117-9800 WhatsApp: (41) 99277-7200
Setor de Cobrança: Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone 0800 727 4177, via <i>WhatsApp</i> pelo número (41) 2105-4550, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, ou, ainda, pelo e-mail: contatofinanceiro@bomjesus.br .	

§1º A Central de Relacionamento realiza atendimento a todos os *campi* da FAE através do telefone 0800 727 4001 das 7h às 21h, de segunda a sexta-feira.

§2º No período de recesso escolar, conforme as datas previstas no Calendário Acadêmico, o expediente de atendimento poderá ter alterações, nesse caso, verificar a disponibilidade de horário pelos telefones mencionados neste artigo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O aluno que tiver interesse em solicitar a desistência de matrícula até 07 (sete) dias antes do início das aulas, observando a data prevista no Calendário Acadêmico da FAE, poderá requerer pelo FAE *Connect*, menu Serviços, opção Solicitar um Protocolo, em Solicitações Acadêmicas, Desistência de matrícula.

Parágrafo único. O pedido de trancamento de matrícula do aluno ingressante pelo processo de transferência externa ou portador de diploma será analisado de acordo com o previsto no Regimento da FAE Centro Universitário, Art. 142, §1º, e o pedido de trancamento de matrícula de discentes no primeiro semestre de estudos na Instituição será submetido à apreciação da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e estará sujeito ao indeferimento.

Art. 14. Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por:
SABRINA CAMARGO BATISTA
CPF: ***.315.969-**
Certificado emitido por AC Certisign
RFB G5
Data: 05/10/2026 10:14:28 -03:00

Sabrina Camargo Batista
Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WRS3V-8F4AY-293TN-JCG84

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SABRINA CAMARGO BATISTA (CPF ***.315.969-**) em 05/10/2026 10:14 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/WRS3V-8F4AY-293TN-JCG84>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate>